

EDITAL 01/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a), das unidades de ensino do município de Macieira, que se realizará nos termos Lei Ordinária nº 1150, de 20 de dezembro de 2022, e deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Macieira será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme o ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

O processo de escolha do Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão e demais documentos exigidos);

Homologação dos candidatos habilitados;

Análise do currículo;

Consulta pública dos planos de gestão;

Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;

Entrevista do candidato com a Banca Examinadora;

Publicação dos Resultados Preliminares;

Recursos quanto ao resultado preliminar;

Homologação do Resultado Final;

Designação para a função;

Assinatura do Termo de Compromisso

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link do site oficial do Município: www.macieira.sc.gov.br

O processo de avaliação dos planos de gestão escolar dar-se-á através da banca examinadora de acordo com artigo 13 da Lei Ordinária nº 1150, de 20/12/2022.

2. DOS REQUISITOS

Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar,

com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar deverão apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição, preenchendo os seguintes requisitos:

Ser Professor, Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais, servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal;

Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino, pelo tempo mínimo de 03(três) anos;

Não estar em afastamento.

Apresentar Currículo;

Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, em atividades extracurriculares da escola, e sempre que a secretaria de Educação, Cultura, e Esportes, necessitar;

Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos cinco anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

Não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual e municipal no ato da inscrição;

Apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a fazenda pública e certidão negativa de débitos junto à Receita Federal no ato da inscrição.

Comprovar a conclusão em:

Curso de graduação;

Curso de graduação lato sensu e Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas.

Para a primeira gestão, aceitar-se-á o candidato que tiver no mínimo 30%(trinta por cento), da quantidade de horas exigidas

Apresentar o Plano de Gestão, conforme modelo do ANEXO IV do Edital.

2.2.1. Poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

2.2.2 A especialização em Gestão Escolar deverá ter início anterior ao lançamento do edital e prazo de conclusão até no máximo 18 meses (dezoito meses) contados do início da gestão.

Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, conforme modelo disponível no Anexo III do presente edital.

3.2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 27/10/2023 a 14/11/2023, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30 min às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Dona Maria Mendes, Centro, na cidade de Macieira/SC;

O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2023

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo)

Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Macieira, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.6;

Diploma de conclusão de Curso de Graduação;

Curso de pós-graduação lato sensu e Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas;

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

1. Certificado de Pós-graduação Strictu Sensu(Doutorado/Mestrado) na área da Educação.

2. Certificado de Especialização em Gestão

Plano de gestão conforme prevê a Lei Ordinária nº 1150, de 20 de dezembro de 2022, o Decreto nº 2196, de 12 de setembro de 2022 e o modelo disponível no anexo IV do presente edital.

As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Macieira, em data a ser divulgada.

Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do ato que motivou o recurso.

Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Caçador em data a ser previamente divulgada.

Não poderão se inscrever para o cargo de Diretor Escolar os participantes da banca examinadora.

4. DA CONSULTA PÚBLICA

Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão publicados para consulta pública no site do Município de Macieira, ficando disponível para consulta e avaliação da comunidade escolar de 22/11/2023 a 02/12/2023.

No mesmo prazo previsto para as inscrições (de 27/10/2023 a 14/11/2023), os candidatos deverão encaminhar o seu plano de gestão em formato PDF através do email: educacao@macieira.sc.gov.br para ser disponibilizado para consulta pública, e também será disponibilizado no grupo de Whatsapp, dos pais das respectivas escolas.

A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar e terá a participação de pais e responsáveis, diretores, professores e demais servidores da Rede Municipal de Educação, como também de toda a comunidade escolar.

A consulta será feita visando conhecer as percepções acerca do planejamento dos profissionais, por meio de formulário on-line, podendo ser fornecido por meios eletrônicos, estando disponível no site oficial do município e impresso nas unidades escolares.

Os formulários impressos ficarão disponíveis nas unidades escolares, devendo ser depositados na urna disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, até 02/12/2023.

Os formulários, on-line e impressos, serão manuseados somente pela banca examinadora.

A consulta pública terá caráter consultivo a fim de auxiliar a banca examinadora na avaliação.

5. DA BANCA EXAMINADORA

O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada para este fim.

A apresentação na banca e a entrevista serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, entre os dias 05/12/2023 a 09/12/2023 em horário a ser definido e publicado previamente no site oficial do município de Macieira.

Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no site oficial do município.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.

a. Análise do Currículo

b. Apresentação do plano de gestão

c. Entrevista

d. Aprovação da Comunidade escolar, através de votação, será realizada com a participação de pais e responsáveis, diretores, professores e demais servidores da Rede Municipal de educação, em exercício na escola.

Cada participante poderá votar uma única vez.

Serão classificados os candidatos por ordem decrescente. Conforme abaixo:

1º colocado = 5,0 pontos

2º colocado = 4,0 pontos

3º colocado = 3,0 pontos

4º colocado = 2,0 pontos

5º colocado = 1,0 ponto

Em caso de empate, mesma quantidade de votos, será contado a mesma pontuação.

6.1.1.A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS

Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado) na área da Educação.	3,0 pontos
Especialização no mínimo de 360 horas na área da Educação.	1,0 ponto (limite de 2 especializações)
II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 5 PONTOS
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)

No item “I-QUALIFICAÇÃO” Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto cada, sendo contabilizada no máximo 2 especializações.

Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

Conteúdo (0 a 10 pontos)

Viabilidade (0 a 10 pontos);

Metas e ações (0 a 20 pontos);

Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);

Exposição coerente (0 a 10 pontos).

Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos nos critérios de conteúdo, viabilidade, segurança e domínio na defesa e exposição coerente.

Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos no critério de metas e ações.

6.3.2 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado. Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

A terceira fase, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com duração máxima de 20 (vinte minutos).

Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);

Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios ap6.4.3 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado. Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota geral} = (\text{NC}) + (\text{NP}) + (\text{NE})$$

Legenda:

Nc: Nota análise do currículo

Np: Nota apresentação Plano de Gestão em banca

Ne: Nota entrevista em banca

Para a apuração da nota geral/final, serão somadas as médias obtidas em cada etapa conforme avaliação de cada membro da banca, sendo a nota final obtida com a média aritmética simples dos avaliadores.

O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.

O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.

No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal; em novo empate será levado em consideração a maior idade dentre os candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 13/12/2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Macieira.

Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macieira na data de 16/12/2023.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor Escolar.

No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

O Plano de Gestão Escolar abrangerá o período de quatro anos ou a mudança do Poder Executivo, cabendo ao Prefeito avaliar a necessidade de substituição do Gestor Escolar ou a realização de novo processo de seleção.

Macieira, 25 de setembro de 2023

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição dos candidatos	27/10/2023 a 14/11/2023
Homologação das inscrições	16/11/2023
Prazo para Recursos	17/11/2023 e 18/11/2023
Homologação final das inscrições	21/11/2023
Consulta Pública Votação da Comunidade escolar	22/11/2023 a 02/12/2023
Apresentação em banca/Entrevista	05/12/2023 a 09/12/2023
Homologação do resultado preliminar	13/12/2023
Prazo para Recursos	14/12/2023 e 15/12/2023
Homologação do Resultado Final	16/12/2023
Transição do mandato	A ser definida
Nomeação e posse	A ser definida

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE DIRETORES/VAGAS
EMEF Pequenos Brilhantes	1
EMEF Profª Cândida Bertotto Zucatti	1

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da vaga

NOME DA UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA -----

2. Dados pessoais do candidato

Nome completo _____	Data de nascimento ____ / ____ / ____
Filiação: Mãe: _____ Pai: _____	Nacionalidade _____
Estado Civil _____	Endereço (rua, nº, bairro) _____
CPF _____	RG _____
Cidade/Estado: _____	Telefone: _____
Email: _____	Graduação: _____
Matrícula funcional: _____	Pós Graduação: _____

Macieira,.....

Assinatura do candidato

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
DADOS DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais)

Ensino Fundamental (anos finais)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual:

INTRODUÇÃO

--

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

--

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

DIMENSÃO SOCIO ECONÔMICA

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

DIMENSÃO FINANCEIRA
DIMENSÃO FÍSICA
DIMENSÃO PEDAGÓGICA

METAS E AÇÕES – DIMENSÃO SOCIO ECONÔMICA

METAS	
AÇÕES	
RECURSOS	
MONITORAMENTO	
AVALIAÇÃO	

METAS E AÇÕES – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

METAS	
AÇÕES	
RECURSOS	
MONITORAMENTO	
AVALIAÇÃO	

METAS E AÇÕES – DIMENSÃO FINANCEIRA

METAS	
AÇÕES	
RECURSOS	
MONITORAMENTO	
AVALIAÇÃO	

METAS E AÇÕES – DIMENSÃO FÍSICA

METAS	
AÇÕES	
RECURSOS	

MONITORAMENTO	
AVALIAÇÃO	

METAS E AÇÕES – DIMENSÃO PEDAGÓGICA

METAS	
AÇÕES	
RECURSOS	
MONITORAMENTO	
AVALIAÇÃO	

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Avaliação: ____ / ____ / ____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS	
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	3 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS	
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

Assinatura do membro da banca:

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Realização da Banca: ____ / ____ / ____

	QUESITOS DO PLANO DE GESTÃO	NOTAS
1	CONTEÚDO Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção delinguagem Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões. O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?	0-10
2	VIABILIDADE Quais as melhorias que as propostas trarão para a unidade escolar? As ações possuem relação/viabilidade com o Plano Municipal de Educação?	0-10
3	METAS E AÇÕES As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? As ações propostas estão alinhadas às metas do Plano Municipal de Educação? As metas e ações são passíveis de execução? Quais as estratégias para elevar os índices educacionais? Quais as estratégias para reduzir a evasão/reprovação? Quais as estratégias para reduzir a distorção série/idade?	0-20
4	SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo) O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?	0-10
5	EXPOSIÇÃO COERENTE 5.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento e com as necessidades da unidade escolar?	0-10
	Soma dos pontos/quesitos (1 a 5)	
	Média simples das notas	

Assinatura do membro da banca:

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Realização da Entrevista: ____ / ____ / ____

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	- Justificativa para exercer a função, com explicitação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor	
2	Comunicação eficiente e coerente com a viabilidade das expectativas propostas.	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
	Soma notas quesitos (1 a 3)	
	Média simples das notas	

Assinatura do membro da banca:

ANEXO VIII

**FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS
CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Realização da Banca: ____ / ____ / ____

Data da Realização da Entrevista: ____ / ____ / ____

Parecer final da banca:

Nota Final: _____

Data do parecer: ____ / ____ / ____

Assinatura dos membros da banca:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com a Lei n. 1150, de 20 de dezembro de 2022 e o Decreto n. 2196, de 12 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino, assegurando o cumprimento das metas e ações estabelecidas em seu plano de gestão.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Macieira, _____